



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 32.036, DE 14 DE MARÇO DE 2011**

**DOE DE 15.03.2011**

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O Detalhe "04" do Registro Tipo 88 do Anexo 46 - Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Detalhe "04" – Informações Complementares

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, PARAIBASIM ou Simples Nacional.

| Nº | Campo   | Conteúdo              | Tam. | Posição |    |
|----|---------|-----------------------|------|---------|----|
| 1. | Tipo    | "88"                  | 2    | 1       | 2  |
| 2. | Detalhe | "04"                  | 2    | 3       | 4  |
| 3. | CCICMS  | Inscrição estadual    | 9    | 5       | 13 |
| 4. | Período | Período de referência | 6    | 14      | 19 |
| 5. | Tipo    | "N"ormal/"R"etifi     | 1    | 20      | 20 |

cada

|     |                                  |                                                                                                                                                                          |    |     |     |
|-----|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|
| 6.  | Diferença de Alíquota a recolher | Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo. Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo. | 13 | 21  | 33  |
| 7.  | Imposto Retido por outras Ufs    | Imposto retido por outras Ufs                                                                                                                                            | 13 | 34  | 46  |
| 8.  | e-mail                           | e-mail do contribuinte                                                                                                                                                   | 40 | 47  | 86  |
| 9.  | Data Inicial                     | Data de início das atividades da empresa                                                                                                                                 | 8  | 87  | 94  |
| 10. | Versão do programa               | Versão do programa                                                                                                                                                       | 4  | 95  | 98  |
| 11. | Regime de pagamento              | Regime de Pagamento do contribuinte:                                                                                                                                     |    |     |     |
|     |                                  | “1” para empresa Normal “3” para Simples Nacional                                                                                                                        | 1  | 99  | 99  |
|     |                                  | “7” para EPP- Empresa de Pequeno Porte                                                                                                                                   |    |     |     |
| 12. | Branco                           |                                                                                                                                                                          | 27 | 100 | 126 |

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

| Código | Descrição do código de tipo de Gim |
|--------|------------------------------------|
| N      | Gim Normal                         |
| R      | Gim Retificada                     |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR**

**RUBENS AQUINO LINS**  
**Secretário de Estado da Receita**